



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

PORTARIA Nº 10/2018

Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Servidor Público Municipal.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho – BDPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 95, incisos V e VII da Lei Complementar nº. 001 de 18 de maio de 2005,

RESOLVE:


Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2005 c/c o Art. 40, §1º, III, “b” da CF/88, ao servidor **PAULO LIBÉRIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº. 325.047.646-34, matrícula 531-2, no cargo efetivo de Motorista II, Nível 4, GH 4, Tabela 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 02 de maio de 2018.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO/MG

Publicação nº 10/18
Certifico, para fins de comprovação, que este(a)
portaria foi publicado(a) no **Boletim**
Administrativo do Poder Executivo - BAPE
nº 063 de 02/05/18.
O referido é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 02/05/18
Ass do Servidor [assinatura]
Matrícula: 649.5


Antônio Zeferino dos Santos
Presidente do BDPREV